PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9072/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ GONZAGA MONTEIRO MASCARENHAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ GONZAGA MONTEIRO MASCARENHAS, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 33, Quadra 21, Lote 02, com os limites e características ' sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 01, pe lo lado esquerdo com o lote de nº 03, frente para a V-103, fundos' com o lote de nº 21, medindo 10m00 de frente, 25m00 de lateral di reita, 25m00 de lateral esquerda e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =